



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 397 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 67.313,81 (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E TREZE MIL REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA CONTA DO CONVÊNIO Nº 20002.120050.0052, OBJETIVANDO O APOIO A “CASA MUNICIPAL DA MULHER”, ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MUNICÍPIO DE MESQUITA/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 67.313,81 (Sessenta e sete mil trezentos e treze reais e oitenta e centavos), a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 23	67.313,81
----------	-----------

GABINETE DO PREFEITO – G.P.

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.08.244.0060.2.011	Prog. Integral ao Núcleo Atend. Mulher - CAMM
-------------------------	---

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.30.23	Material de Consumo	10.813,81
NOVA	3.3.90.36.23	Outros Serv. De Terceiros - P. Física	10.000,00
NOVA	3.3.90.39.23	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	16.450,00
NOVA	4.4.90.52.23	Equipamentos e Material Permanente	30.050,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do **Convênio n.º 20002120020052/2005**, para estabelecer definições, princípios e diretrizes de política para a mulher no município de Mesquita, objetivando a composição orçamentária pública para implementações voltadas ao atendimento e orientação às mulheres vítimas de violência, com planos e ações que visem assegurar seus investimentos, firmado entre a União Federal, através da Secretaria Especial de Políticas Para As Mulheres e acordo com os incisos I e III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - Pelo Superávit Financeiro da Conta do Convênio n.º 20002120020052/2005 - Fonte de Recurso 23, conforme demonstração abaixo:

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2006			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Saldo em 31/12/2006 (A)	67.313,81	Restos a Pagar (B)	0,00

Avenida União, s/nº, T.C. Mesquita, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2792-7336 – PABX: 2792-7271 Ramal: 209 – e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



C/C 25.403-7

<i>Superávit Financeiro (A) – (B)</i>	67.313,81
---------------------------------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ 13 de novembro de 2007.

Artur Messias